

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 467/2000

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ADMITIR, COMO AUTOR DE PROPOSIÇÃO, BANCADA PARTIDÁRIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

04/04/2000 11/04/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 673/2000 - Autoria: Durval Lopes Orlato

Status de Vigência

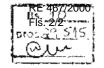
Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 29.515)

RESOLUÇÃO Nº. 467, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

Altera o Regimento Interno, para admitir, como autor de proposição, bancada partidária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de abril de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O art. 135 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2°., convertendo-se o seu parágrafo único em § 1°.:

"§ 2°. Para os fins deste Regimento Interno, considera-se também Bancada de Partido com representação na Cámara como autor de proposição, desde que esta seja subscrita:

"I - por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Bancada;
"II - pelo Líder da Bancada."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de abril de dois mil

(04.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de abril de dois mil (04.04.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

gm